



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ARQUIVE-SE
Em 8/12/1954
PRESIDENTE

Livramento, 3 de dezembro de 1954.

LEI Nº 260, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954.

Autoriza a construção e distribuição de casas de madeira nos marginais.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir casas de madeira, econômicas e padronizadas, nos terrenos da "Vila - Professora Emília Jardim de Carvalho", para serem distribuídas nos marginais do Município.

Artº 2º - A distribuição das casas obedecerá ao critério estabelecido pelo artº 4º da Lei Municipal nº 259, de 3 de dezembro de 1954.

Artº 3º - Servirá de recurso para cobertura das despesas da construção das casas de que trata o artº 1º desta lei, a verba de oitenta mil cruzeiros (Cr\$.80.000,00), constante do código local 46 - Geral 8-87-2, letra b, da Lei de Meios para 1955.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 3 de dezembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário